



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

LEI Nº 523/2005.

Ementa: Institui o calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providencias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal faz saber que o Plenário aprovou e submete a sanção do Exmo. Sr. Prefeito a seguinte lei:

Art. 1º - esta lei institui o calendário Anual de Eventos do Município de Abreu e Lima e dispõe sobre a elaboração e a divulgação Anual de Eventos do Município.

Parágrafo único - O calendário de que trata este artigo é um documento oficial elaborado pela municipalidade e que contém todos os eventos quanto possíveis que se realizarão dentro do ano em exercício.

Art. 2º - O Calendário Anual de Eventos, elaborado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal e editado conforme condições orçamentárias própria do Poder Executivo, será distribuído nos órgãos municipais, estabelecimentos de ensino e instituições de promoção cultural.

§ 1º - O Calendário Anual de Eventos, conterà por títulos, referenciais a musica, à literatura, às exposições, ao teatro e a outros serviços, conforme as especificidades cultural-sociais, dispondo sobre os pormenores como endereço, horários e históricos de promoção cultural.

§ 2º - O Calendário Anual de Eventos poderá ter edições parciais ou especiais, sempre que houver exigência por alteração de agendamento ou inserções cultural-sociais novas para o mesmo ano.

§ 3º - O Calendário Anual de Eventos será elaborado e divulgado preferencialmente até o mês de fevereiro de cada ano, e suas edições terão números condizentes para atender ao público leitor, estimadas conforme prognóstico do órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas, se necessário, e obedecidas às exigências da Lei Federal de Responsabilidade Fiscal.




CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

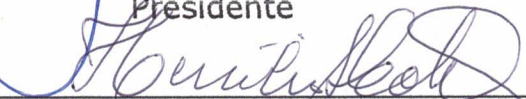
“Casa Antônio Amaro Bezerra”

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de Dezembro de 2005.



JOSÉ CARNEIRO DE MOURA
Presidente



HERCÍLIO DE SOUZA COSTA
1º Vice-Presidente



JOSÉ GOMES DA SILVA
2º Vice-Presidente



SEBASTIÃO PEREIRA DE ANDRADE
1º Secretário



PEDRO FERREIRA DIAS
2º Secretário